



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO V DOEGD – N.1349/2022

GLÓRIA DE DOURADOS-MS TERÇA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2022

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura Secretária Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Luilcio Azevedo da Silva Secretária Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira Secretária Municipal de Saúde – SESAU - Fabiana Bahls Machado Secretária Mun. de Saneamento - SESAN - Guilherme Alves de Souza Secretária Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes Assessoria Jurídica - Estefânia Kintschev - Steffany Caroline da Silva
---	--

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
 Fone: (67) 3466-1611
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
PORTARIA.....	3
EDITAL.....	4

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022
 CARTA CONVITE Nº 007/2022
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: AJALA & KRIGER LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 032/2022, Carta Convite nº 007/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 024/2022**, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO – O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 024/2022**, será de **04/10/2022 a 03/04/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 024/2022**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados -MS, 03 de Outubro de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal
Contratada: Edson Ajala – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 107/2022** referente ao **Pregão Presencial nº 039/2022**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório a favor da empresa vencedora **EMERSON MOURA DA SILVA - MEI – CNPJ 43.078.6369/0001-69.**

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 23 de Setembro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
 Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 109/2022** referente ao **Pregão Presencial nº 040/2022**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório a favor da empresa vencedora **AUTO ELÉTRICA OURO VERDE LTDA – CNPJ 03.485.828/0001-75.**

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 23 de Setembro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
 Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
 PREÇOS Nº 014/2022

PARTES: SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS – MS.

DO OBJETO:

Registro de preço para contratação futura de serviços/aquisição de produtos para Auto Elétrica para maquinários, veículos leves e pesados, pertencentes à frota do Município de Glória de Dourados/MS.

DO PREÇO:

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022**, a saber:

Item	23 Código	AUTO ELETTRICA OURO VERDE LTDA. CNPJ: 03.485.828/0001-75 AV.: PRESIDENTE VARGAS, GLORIA DE DOURADOS - MS, CEP: 79730000	Unidad e	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Descrição do Produto/Serviço						
1	040.001.0 05	BATERIA 60AH	PC	11	400,00	4.400,00
2	039.007.2 75	BATERIA 100 AH	PC	33	790,00	26.070,00
3	039.007.4 27	LÂMPADA H1 12V	PC	60	20,00	1.200,00
4	039.007.4 28	LÂMPADA H1 24V	PC	32	30,00	960,00
5	039.007.4 29	LÂMPADA H7 12V	PC	70	40,00	2.800,00
6	039.007.4 30	LÂMPADA H7 24V	PC	44	45,00	1.980,00
7	039.007.4 31	RELÉ DO PISCA 12V	PC	16	35,00	560,00
8	039.007.4 32	RELÉ DO PISCA 24V	PC	16	40,00	640,00
9	039.007.4 33	LÂMPADA H3 12V	PC	46	20,00	920,00
10	039.007.4 34	LÂMPADA H3 24V	PC	34	30,00	1.020,00
11	039.007.4 35	LÂMPADA H4 12V	PC	78	30,00	2.340,00
12	039.007.4 36	LÂMPADA H4 24V	PC	34	40,00	1.360,00
13	039.007.4 37	LÂMPADA 1141 12V	PC	196	8,00	1.568,00
14	039.007.4 38	LÂMPADA 1141 24V	PC	130	12,00	1.560,00
15	039.007.4 39	LÂMPADA 1034 12V	PC	193	8,00	1.544,00
16	039.007.4 40	LÂMPADA 1034 24V	PC	130	12,00	1.560,00
17	039.007.4 41	LÂMPADA 67 12V	PC	196	8,00	1.568,00
18	039.007.4 42	LÂMPADA 67 24V	PC	130	12,00	1.560,00
19	039.007.4 43	LÂMPADA 69 12V	PC	196	8,00	1.568,00
20	039.007.4 44	LÂMPADA 69 24V	PC	130	12,00	1.560,00
21	039.007.0 53	POLIA	PÇ	10	220,00	2.200,00
22	039.007.4 45	ROTOR	PC	2	360,00	720,00
23	039.007.4 46	FAROL DE LED	PC	22	135,00	2.970,00
24	039.007.0 22	CHAVE DE SETA	PÇ	13	460,00	5.980,00
25	039.007.4 47	ROLAMENTO	PC	25	50,00	1.250,00
26	039.007.4 48	AUTOMÁTICO 12V	PC	11	400,00	4.400,00
27	039.007.4 49	AUTOMÁTICO 24V	PC	6	450,00	2.700,00
28	039.007.4 50	TERMINAL DE BATERIA	PC	78	23,00	1.794,00
29	039.007.0 32	INDUZIDO	PÇ	5	520,00	2.600,00
30	039.007.4 51	RELÉ AUXILIAR 12V	PC	26	28,00	728,00
31	039.007.4 52	RELÉ AUXILIAR 24V	PC	20	32,00	640,00
32	039.007.4 53	PLACA DE DIODO	PC	21	220,00	4.620,00
33	039.007.4 54	PORTA FUSÍVEL	PC	56	16,00	896,00
34	039.007.4 55	MANCAL	PC	9	160,00	1.440,00
35	039.007.4 56	CORREIA	PC	20	155,00	3.100,00
36	039.007.0 55	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	21	390,00	8.190,00
37	039.007.4 57	MOTOR DE ESGUICHO 12V	PC	12	69,00	828,00
38	039.007.4 58	MOTOR DE ESGUICHO 24V	PC	7	85,00	595,00
39	039.007.4 59	PORTA ESCOVA	PC	27	135,00	3.645,00

40	039.007.4 60	KIT BUCHA	PC	37	70,00	2.590,00
41	052.001.0 02	SERVIÇO DE ARRANQUE	Serv.	96	220,00	21.120,00
42	052.001.0 06	SERVIÇO DE ALTERNADOR	Serv.	96	220,00	21.120,00
43	031.012.8 70	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	Serv.	116	345,00	40.020,00
44	053.001.0 05	SERVIÇO DE PAINEL	Serv.	86	300,00	25.800,00
45	053.001.0 04	SERVIÇO DE LANTERNA	Serv.	88	180,00	15.840,00
46	053.001.0 03	SERVIÇO DE FAROL	Serv.	88	180,00	15.840,00
47	039.007.2 76	BATERIA 150 AH	PC	20	920,00	18.400,00
48	039.007.0 28	FAROL	PÇ	19	320,00	6.080,00
49	039.007.4 61	MOTOR DE PARTIDA	PC	3	2.600,00	7.800,00
50	039.007.4 62	ROTOR 12V	PC	5	355,00	1.775,00
51	039.007.4 63	ROTOR 24V	PC	5	410,00	2.050,00
52	039.007.0 07	BENDIX	PÇ	15	355,00	5.325,00
53	039.007.4 64	PALHETA	PC	16	120,00	1.920,00
54	039.007.0 15	BUZINA	PÇ	16	78,00	1.248,00
55	039.007.4 65	INTERRUPTOR DE FREIO	PC	6	139,00	834,00
56	039.007.4 66	INTERRUPTOR DE RÉ	PC	6	120,00	720,00
57	039.007.4 67	VENTOINHA	PC	5	495,00	2.475,00
58	039.007.4 68	MOTOR DE ESGUICHO	PC	1	70,00	70,00
59	039.007.4 69	SOQUETE DO FAROL	PC	5	20,00	100,00
60	039.007.0 56	RELÉ AUXILIAR	PÇ	26	28,00	728,00
61	039.007.4 70	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PC	12	330,00	3.960,00
62	039.007.4 71	BATERIA 90AH	PC	3	900,00	2.700,00
63	039.007.4 72	LÂMPADA PINGO D' ÁGUA	PC	56	8,00	448,00
64	039.007.4 73	PAR DE PALHETAS	PC	10	115,00	1.150,00
65	039.007.0 48	MOTOR DE ARRANQUE	PÇ	4	2.300,00	9.200,00
66	039.007.4 74	LÂMPADA HB4	PC	4	60,00	240,00
67	039.007.4 75	LÂMPADA HB3	PC	4	60,00	240,00
68	039.007.4 76	JOGO DE VELA	PC	9	140,00	1.260,00
69	039.007.4 77	JOGO DE CABO DE VELA	PC	5	170,00	850,00
70	039.007.0 66	SOQUETE DE FAROL	PÇ	14	19,00	266,00
71	039.007.4 78	SENSO DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	PC	7	220,00	1.540,00
72	039.007.4 79	CHICOTE 4 VIAS	PC	6	63,00	378,00
73	039.007.4 80	CHICOTE 2 VIAS	PC	6	31,00	186,00
74	039.007.4 81	CHICOTE 1 VIA	PC	6	20,00	120,00
75	039.007.4 82	SONDA LAMBDA	PC	4	515,00	2.060,00
76	039.007.4 83	TBI	PC	2	720,00	1.440,00
77	031.008.1 19	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	Serv.	10	350,00	3.500,00
78	039.007.4 84	CABO DE VELA	PC	4	170,00	680,00
79	039.007.4 85	COMPRESSOR DE AR	PC	1	2.100,00	2.100,00
80	039.007.4 86	SELO	PC	2	98,00	196,00
81	039.007.4 87	MOTOR DO LIMPADOR	PC	2	510,00	1.020,00
82	039.007.4 88	PIVÔ	PC	2	115,00	230,00
83	039.007.4 89	CABO DE BATERIA GROSSA	PC	10	150,00	1.500,00
84	039.007.0 43	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	8	110,00	880,00
85	039.007.4 90	LANTERNA DIANTEIRA	PC	8	80,00	640,00
86	039.007.0 65	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	2	160,00	320,00
87	039.007.4	INTERRUPTOR DE ÓLEO	PC	2	135,00	270,00

	91					
88	039.007.0 12	BOTÃO TIC TAC	PÇ	10	22,00	220,00
89	039.007.0 21	CHAVE DE PARTIDA	PÇ	5	190,00	950,00
90	039.007.4 92	FIO FINO MTS	MTS	100	5,50	550,00
91	039.007.4 93	FIO GROSSO MTS	MTS	100	15,50	1.550,00
Total do Proponente						338.533,00

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da presente Ata será da assinatura até **03/10/2023**.

EMPRESA DETENTORA: AUTO ELÉTRICA OURO VERDE LTDA

Glória de Dourados-MS, 03 de outubro de 2022.

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratado: Sergio Marcelo Shiguero Nakano – Representante da empresa

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Gestão Publicado Município de Glória de Dourados - MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que a licitação em epígrafe para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÕES NATALINAS NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, designada para ser realizada dia 30 de Setembro de 2022, às 09:00 horas, foi declarada **DESERTA** face à ausência de interessados, motivo pelo qual o prazo foi reaberto, ficando designada a sessão pública para o dia **19 de Outubro de 2022, as 09:00 horas**.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, retirado no endereço eletrônico www.gloriadedourados.ms.gov.br/transparencia/licitacoes, ou solicitado através do email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br.
Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br.

Glória de Dourados – MS, 03 de Outubro de 2022.

Vicente Pereira Felizari
Pregoeiro Oficial

PORTARIA**PORTARIA Nº 210/2022- DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

“Revoga Portaria de Designação e dá outras providências.”

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 152/2021 de 07 de junho de 2021, que designou a Servidora **DELMA PONCIANO FERRARI**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Habitação, símbolo DAS-5, lotada junto ao Gabinete, desta Prefeitura.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 03 de outubro de 2022.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/2022 - DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

“Exonera Servidor do Cargo que menciona e dá outras providências.”

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR ROSEMEIRE MIRANDA ROCHA**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Controle de Frota**, Símbolo **DAS-5**, nomeada através da Portaria nº 151/2021 de 07 de junho de 2021, lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, desta Prefeitura Municipal.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 03 de outubro de 2022.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

“Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ROSEMEIRE MIRANDA ROCHA, portadora do RG nº 000395123 SSP/MS, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Habitação**, Símbolo **DAS-5**, ocupado anteriormente por Delma Ponciano Ferrari, exonerada através da Portaria nº 210/2022 de 03 de outubro de 2022, em vaga prevista no grupo Ocupacional VI – Direção e Assessoramento Superior da Tabela Única do Anexo II da Lei Complementar nº. 076, de 20 de fevereiro de 2020.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 03 de outubro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 213/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

“Designa a servidora **Karolaine Moraes de Souza** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Karolaine Moraes de Souza**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Supervisor de Projetos Especiais**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação
079/2022	Alice Ferreira – ME	Carta Convite nº 030/2022
080/2022	Claudio R. Cardoso Equipamentos Ltda – ME	
081/2022	Super Sonic do Brasil Ltda - ME	

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 03 de outubro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 214/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

“Designa a servidora **Karolaine Moraes de Souza** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Karolaine Moraes de Souza**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Supervisor de Projetos Especiais**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação
085/2022	Deivid V. D. Bressante - ME	Carta Convite nº 031/2022
086/2022	Alice Ferreira – ME	
087/2022	R2W Equipamentos Ltda - ME	

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 03 de outubro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 215/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

“Designa o servidor **Lucas Xavier dos Santos** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Lucas Xavier dos Santos**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Educação**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
088/2022	Deivid V. D. Bressante - ME	Carta Convite nº 032/2022
089/2022	Alice Ferreira-ME	
090/2022	R2W Equipamentos LTDA-ME	

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 03 de outubro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 216/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

“Designa o servidor **Sidiney Thomaz Neto** para atuar como fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Sidiney Thomaz Neto**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas**, para acompanhar e fiscalizar Atas de Registro de Preços abaixo relacionados:

ARP	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação
014/2022	Auto Elétrica Ouro Verde Ltda	Pregão Presencial nº 040

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de ARP, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução das ARP sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido na ARP, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da ARP não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência das ARP sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução da ARP, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal da ARP deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal da ARP designado, cópia da ARP, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 03 de outubro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**EDITAL Nº 003/002/2022/SESAU
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 185/2022, torna público para conhecimento dos interessados e de acordo com o previsto no item 4 do Edital Nº 002/2022/SESAU, a **CONVOCAÇÃO** para a prova prática que ocorrerá no dia **7 de outubro de 2022**, as 8:00, na rua Tancredo de Almeida Neves - DEFAP - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário de sua prova, munidos de documento de identificação com foto recente, Carteira Nacional de Habilitação “D” ou superior e usando máscara facial durante todo o tempo que permanecer no local de prova.

A prova prática será realizada conforme o disposto no Anexo IV, do Edital Nº 002/2022/SESAU.

A avaliação técnica será realizada pelo senhor José Bento da Silva e a supervisão da prova prática estará sob a responsabilidade da senhora Aline De Oliveira Anastácio – Presidente da Comissão e da senhora Aline de Souza Neves – Membro da Comissão, que deverão permanecer no local de realização da prova prática até o seu término.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para realização das Provas Práticas, contidos no Edital Nº 002/2022/SESAU, item 4 e seus subitens.

CARGO: MOTORISTA - FUNÇÃO: MOTORISTA

NOME	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CPF	DATA HORÁRIO	E
Flávio Antonio Caldeiran de Matos	003/2022	259.561.398-70	7/10/2022 08h00m	as
Marcos Alberto Sutier	006/2022	002.022.021-94	7/10/2022 08h30m	as
Cleisson Campos de Oliveira	007/2022	037.947.461-44	7/10/2022 09h00m	as
José Sinvaldo de Oliveira	008/2022	415.646.421-00	7/10/2022 09h30m	as

Glória de Dourados – MS, 3 de outubro de 2022.

Aline de Oliveira Anastácio
Presidente

Aline de Souza Neves
Membro

Juliane Ferreira Vitorino
Membro

Lucimar Nobrega
Membro